

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 3/2022/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Tutor Virtual, em conformidade com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, para atuar nos cursos de graduação, na modalidade a distância, oferecido com o apoio da Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo destina-se a seleção e formação de cadastro reserva para Tutores Virtuais que atuarão nos cursos de graduação na modalidade a distância, pelo Sistema UAB, da UFSCar.

1.2. O candidato não poderá ser aluno do curso em que irá atuar como tutor.

1.3. Vagas: Cadastro reserva.

1.4. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.5. Aos candidatos que optarem em concorrer na modalidade "Com recebimento de bolsa", o valor da bolsa está em consonância com a Portaria Capes 183/2016 e o pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES. Além disso, as mensalidades de tutoria serão concedidas de acordo com o item V do art.5º da Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017.

1.6. Perfil do candidato:

1.6.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.

1.6.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.

1.6.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.7. Atividades a serem desempenhadas:

1.7.1. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;

1.7.2. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;

1.7.3. Aplicação de provas virtuais;

1.7.4. Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;

1.7.5. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;

1.7.6. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;

1.7.7. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;

1.7.8. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;

1.7.9. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;

1.7.10. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo, máximo, de 24 horas;

1.7.11. Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

**2. REQUISITOS**

2.1. Os requisitos para essa vaga são:

2.1.1. Possuir graduação em Licenciatura em Educação Especial ou Pós-Graduação (*Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*) em Educação Especial;

2.1.2. Ter 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino básico ou superior.

2.1.2.1. Para fins deste edital, todos os profissionais que tiverem atuado em cursos ofertados na modalidade a distância **no âmbito do Sistema UAB** e que tenham recebido declaração de participação como **TUTOR** ou **PROFESSOR** terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência em magistério para fins de atuação como **TUTOR no Sistema UAB da UFSCar**, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.;

2.1.2.2. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

2.1.3. Ter sido tutor virtual na EaD, no mínimo 6 meses, em cursos de graduação ou Pós-Graduação (*Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*), na modalidade a distância, na área da Educação Especial.

2.1.4. Possuir os certificados dos cursos abaixo. Os cursos podem ser realizados gratuitamente no site <https://cursos.poca.ufscar.br/> :

2.1.4.1. Feedback Formativo: aspectos teóricos e boas práticas. (10h);

2.1.4.2. Motivação em sala de aula: elementos para uma boa prática docente. (5h);

2.1.2.3. O sucesso acadêmico do estudante de EaD: autorregulação da aprendizagem em foco. (2h).

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/321483?lang=pt-BR>

3.2. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher entre as opções "atuação com recebimento de bolsa" e "atuação sem recebimento de bolsa".

3.2.1. O candidato poderá se inscrever simultaneamente nas opções de atuação com e sem recebimento de bolsa, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

3.3. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro e anexar:

3.3.1. Documentos conforme prioridade e atuação a qual está se candidatando de acordo com a tabela abaixo:

Com Recebimento de Bolsa	Sem Recebimento de Bolsa
- Documentos comprobatórios do item 2; - Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (preenchido e sem assinatura); - Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples).	- Documentos comprobatórios do item 2; - Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples).

3.3.1.1. Os documentos Termo de Compromisso do Bolsista da Capes e Autorização de Captação Imagem, som e nome ficarão disponibilizados no local onde ocorrerão as divulgações do edital prestado, link <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, e deverão ser baixados para seu preenchimento.

3.3.2. Documentos comprobatórios das experiências, conhecimentos e titulações para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo III;

3.3.3. Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora, questionado na forma digital e conforme modelo do Anexo II;

3.3.4. Cópia do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física).

3.4. Para efeitos de comprovação da experiência profissional, serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino básico ou superior; declaração emitida por meio de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.

3.4.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor e do candidato;

3.4.2. No caso da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.

3.5. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG. Somente o **Termo de Compromisso do Bolsista da Capes** (preenchido e sem assinatura) deverá ser enviado no formato **DOC, DOCX ou ODT**.

3.6. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato pelo e-mail [editais\\_sead@ufscar.br](mailto:editais_sead@ufscar.br), observado o cronograma deste edital.

3.7. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.9. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.10. A comprovação dos requisitos obrigatórios, pela apresentação dos respectivos documentos originais, também deverá ser feita no ato da posse pelo candidato convocado.

3.11. O cronograma poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEaD-UFSCar.

3.12. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.13. O preenchimento incompleto, incorreto ou rasurado a ponto de prejudicar a leitura dos documentos, bem como o envio de arquivo corrompido ou vazio, importará no indeferimento da inscrição e na desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

3.14. Em caso do(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.15. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas do próprio candidato.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo constará de uma fase composta por avaliação de documentação comprobatória em conformidade com o Anexo III.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios de avaliação da Tabela de Valoração disponível no Anexo III.

4.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério e em tutoria.

4.4. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2. não serão considerados para fins de pontuação.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

4.5.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 2 do edital;

4.5.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

4.5.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (Art. 299 do Código Penal Brasileiro);

4.5.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.5.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.5.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

#### 5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída por, pelo menos, três membros.

5.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora é publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, na data estabelecida no cronograma deste edital.

5.3. A SEaD-UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membro(s) da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.

5.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

- 5.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- 5.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- 5.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- 5.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;
- 5.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;
- 5.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;
- 5.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

5.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar um ou mais membros da Comissão Julgadora – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo IV e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item

5.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o item 5.5, a SEaD-UFSCar procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

5.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo III.

6.2. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação separada entre candidatos optantes pelo recebimento de bolsa e candidatos optantes pelo não recebimento de bolsa.

6.3. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- 6.3.1. idade, em favor do candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
- 6.3.2. maior pontuação em experiência profissional;
- 6.3.3. maior pontuação em titulação.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados por e-mail para [editais\\_sead@ufscar.br](mailto:editais_sead@ufscar.br).

7.2. Ao candidato será permitido interpor recurso contra decisões quanto:

- 7.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;
- 7.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;
- 7.2.3. à impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

- 7.4.1. Cujo teor despreze a qualquer envolvido no processo;
- 7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 7.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- 7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;
- 7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma deste edital;

7.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, conforme a data prevista no cronograma deste edital.

8.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações do processo seletivo.

8.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## 9. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

9.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.

9.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade da coordenação do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição.

9.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

9.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

9.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.6. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

9.6. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da convocação é a seguinte, conforme o caso:

Com recebimento de bolsa	Sem recebimento de bolsa
- Manifestação de interesse via e-mail; - Diplomas autenticados (constantes do item 2); - Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado e com firma reconhecida)*; - Declaração de não acúmulo de bolsa** (assinado e com firma reconhecida);	- Manifestação de interesse via e-mail;

9.7. O documento Termo de Compromisso do Bolsista da Capes será preenchido conforme documento enviado pelo candidato no ato da inscrição, pela SEaD, no Sistema Eletrônico de Informações da UFSCar e encaminhado para o candidato na convocação, após manifestação de interesse na vaga.

9.8. A Declaração de não acúmulo de bolsa\*\* ficará disponibilizada no local onde ocorrerão as divulgações do edital prestado, link <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, e deverá ser baixada para seu preenchimento.

9.9. Todos os documentos constantes do item 9.6., deverão ser enviados no seguinte formato, dependendo da modalidade de atuação:

9.9.1. Com recebimento de bolsa: com autenticação, firma reconhecida e assinatura, tanto no formato digital (respondendo a convocação) quanto via correios para o endereço:

Universidade Federal de São Carlos - UFSCar  
Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD)  
Aos cuidados da CAPE  
Edital nº 3/2022/SEaD  
Rodovia Washington Luís, Km 235  
Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 São Carlos – SP

9.9.2. Sem recebimento de bolsa: no formato digital (respondendo a convocação).

## 11. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

11.1. Para receber bolsa CAPES, o candidato não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela CAPES aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria CAPES no 183/2016 e a Portaria CAPES no 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.

11.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

11.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

11.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6. O bolsista deverá devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

12.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

12.3. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

12.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

12.5. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

12.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

12.7. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

12.8. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

12.9. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

12.9.1. Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

12.9.2. Anexo II – Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora;

12.9.3. Anexo III – Tabela de Valoração;

12.9.4. Anexo IV – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação.

12.10. A SEaD e a UFSCar reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

## Processo Seletivo Simplificado de Tutor Virtual

Edital nº 3/2022/SEaD/R

## Cronograma de Realização do Processo Seletivo

DATA INICIAL	DATA FINAL	ATIVIDADE
24/05/22		Publicação do Edital
24/05/22	27/05/22	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
28/05/22	27/06/22	Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora
28/06/22		Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora
28/06/22	07/07/22 até às 17:00	Prazo para recurso contra a lista de membros da Comissão Julgadora
	08/07/22	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora após recurso Divulgação da lista de pré candidatos que se inscreveram no processo seletivo
	14/07/22	Divulgação dos candidatos deferidos/indeferidos e Resultado da pontuação e classificação dos candidatos deferidos
15/07/22	24/07/22 até as 17:00	Prazo para recurso contra os resultados da pontuação e classificação e indeferimentos e deferimentos de inscrição.
	25/07/22	Publicação do resultado final, após fase de recurso

Obs.: Os horários mencionados no cronograma são referentes ao horário de Brasília.

## ANEXO II

## Processo Seletivo Simplificado de Tutor Virtual

Edital nº 3/2022/SEaD/R

## Declaração de vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora

Nome completo do candidato:

\_\_\_\_\_

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e experiências destinado à seleção de interessados em atuar como tutor que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 5.4 do Edital.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do candidato.

Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/ Instituição	Possui Vínculo? (SIM)	Possui Vínculo? (NÃO)	Se possuir vínculo, descrever qual - baseados exclusivamente no item 5.4 do Edital.
Rosimeire Maria Orlando	DPSi - UFSCar			
Clarissa Galvão Bengtson	EduTec - UFSCar			
Victor Hugo Martins Kebbe da Silva	DCSo - UFSCar			
Vanessa da Silva Mariotto Onody	SEaD - UFSCar			
Adriana Garcia Gonçalves	DPSi - UFSCar			

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO III

## Processo Seletivo Simplificado de Tutor Virtual

Edital nº 3/2022/SEaD/R

## Tabela de Valoração

Observação: De acordo com os itens 4.3 e 4.4 do edital:

Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério e em tutoria.

Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2. não serão considerados para fins de pontuação.

GRUPO I – Titulação	Pontuação	Pontuação máxima
Doutorado concluído.	4,0 (quatro) pontos cada curso	4,0 pontos
Mestrado concluído.	2,0 (dois) pontos cada curso	4,0 pontos
Especialização Lato Sensu concluída.	1,0 (um) ponto cada curso	2,0 pontos

GRUPO I – Experiência Profissional	Tempo	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em Tutoria em cursos a distância na área de Educação Especial.	De 13 a 18 meses	10 pontos	40 pontos
	De 19 a 24 meses	20 pontos	
	De 25 a 30 meses	30 pontos	
	Acima de 30 meses	40 pontos	
Experiência em Tutoria em cursos a distância na área de Educação.	De 06 a 12 meses	10 pontos	40 pontos
	De 13 a 24 meses	20 pontos	
	De 25 a 30 meses	30 pontos	
	Acima de 30 meses	40 pontos	
Experiência como voluntário em cursos a distância na área de Educação Especial.	De 13 a 18 meses	05 pontos	20 pontos
	De 19 a 24 meses	10 pontos	
	De 25 a 30 meses	15 pontos	
	Acima de 30 meses	20 pontos	

## ANEXO VI

## Processo Seletivo Simplificado de Tutor Virtual

## Edital nº 3/2022/SEaD/R

## Solicitação de Recurso

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Tutor e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº 3/2022/SEaD.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo. A decisão objeto de contestação é

(explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são

a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do(a) Requerente



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 24/05/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0695237** e o código CRC **20D0C194**.